



8/7

ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

DELIBERAÇÃO SOBRE

A DIVULGAÇÃO DAS SONDAgens NORMA/PÚBLICO
DE 20 DE ABRIL, 16 DE JUNHO E 7 DE JULHO
(Aprovada na reunião plenária de 15.JUL.92)

1. O jornal "Público", em colaboração com a NORMA, vem a publicar com regularidade os resultados de sondagens de opinião apresentadas sob o título genérico "Popularidade dos Líderes Políticos - Tendências de voto nas legislativas", que suscitaram algumas dúvidas à Alta Autoridade para a Comunicação Social (AACS) em diferentes domínios:

- quanto à posição ocupada no questionário dos estudos de tipo "omnibus" pelas perguntas sobre a tendência de voto;

- quanto à correspondência entre a ficha técnica que vem a ser publicada com a difusão de cada sondagem e os requisitos previstos nos Artigos 5º e 6º da mesma Lei;

- quanto à forma como tem sido feito o tratamento jornalístico dos resultados.

2. A AACS tentou obter da parte do jornal em questão alguns esclarecimentos relativos a estas dúvidas e, nesse sentido, enviou-lhe um ofício, que não teve resposta.

3. Esta Alta Autoridade tomou, entretanto, conhecimento das alterações surgidas no tratamento da sondagem, especificamente no que diz respeito à ponderação dos dados. Embora sejam globalmente positivas, a AACS considera que subsistem aspectos merecedores de reparo.

Assim, delibera enviar ao "Público" para divulgação nos termos do artigo 13º da Lei nº 31/91, de 20 de Julho, a seguinte rectificação:

"Sob a designação 'Popularidade dos líderes políticos - tendências de voto nas legislativas', em 20 de Abril, 16 de Junho e 7 de Julho, divulgou o 'Público', em colaboração com a NORMA, os resultados de sondagens de opinião, relativamente aos quais importa ter em atenção o seguinte:

./.



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

-2-

No tratamento jornalístico da informação recolhida partiu-se do princípio de que o número significativo de indivíduos que se recusam a responder ou estão indecisos terá um comportamento, ou uma distribuição, proporcional à votação dos restantes, o que, obviamente, pode não corresponder à realidade, afectando a credibilidade das percentagens publicadas. Acresce que os estudos de tipo "omnibus", como os utilizados nestas sondagens, abrangem temas muito diversificados e os seus questionários são de grande dimensão, pelo que geralmente a informação de cariz político nelas recolhida deve ser encarada com reservas, porque torna mais frágil aquela prática".

Esta deliberação foi aprovada por maioria.

Alta Autoridade para a Comunicação Social,
em 15 de Julho de 1992

O Presidente

Pedro Figueiredo Marçal
Juiz Conselheiro

/AM

6279